

MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022 - Processo Administrativo n.º 2021.06.11.0033

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022.

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, com sede no(a) Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, na cidade de Caicó/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.096.570/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022, processo administrativo n.º **2021.06.11.0033**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, especificado(s) no(s) termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: H. C. CORDEIRO						
CNPJ: 20.755.100/0001-35						
ENDEREÇO: R CORONEL GURGEL, Nº 1311 - MOSSORÓ/RN						
REPRESENTANTE: HILTON COSTA COREIRO						
E-MAIL: hilton_hec@hotmail.com			TEL.: (84) 3061-0491 / (84) 8819-9964			
ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	3724 - CESTO PARA LIXO DE PLASTICO TELADO SEM TAMPA 10L	UN	POLYUTIL	207	4,84	1.001,88
4	3766 - CHALEIRA DE ALUMÍNIO 02L	UN	UTIL BAZAR	6	37,00	222,00
7	3795 - ESCORREDOR PLASTICO P/ PRATO	UN	BALDUINO	81	9,25	749,25
8	3802 - ESPANADOR DE PENA DE AVESTRUZ CABO DE MADEIRA 60CM COM DETALHE EM PLASTICO E ACO	UN	PLASMONT	82	26,90	2.205,80
9	3805 - FACA DE MESA INOX	UN	TRAMONTINA	928	2,94	2.728,32
10	3817 - GARFO DE MESA INOX	UN	TRAMONTINA	368	2,65	975,20
12	3823 - GARRAFA TERMICA PARA CAFE DE 1 LITRO	UN	INVICTA	124	22,65	2.808,60
14	3832 - LIXEIRA COM PEDAL VOL 15L (BANHEIROS) PLASTICA	UN	POLYUTIL	285	21,90	6.241,50
19	3853 - PRATO EM VIDRO RAI0 22X32 CM	UN	NADIR	636	5,40	3.434,40

24	3767 - CHALEIRA DE ALUMINIO 04L	UN	BALDUINO	68	41,00	2.788,00
26	3768 - CHALEIRA DE ALUMINIO 7,5L	UN	BALDUINO	24	61,00	1.464,00
27	3821 - GARRAFA PLASTICA P/ ÁGUA COM TAMPA BOCA LARGA CAPACIDADE 1.75L	UN	MILPLASTIC	55	6,75	371,25
31	3840 - PANELA DE PRESSAO 11 LTS	UN	BALDUINO	16	144,30	2.308,80
33	3845 - PENEIRA DE POLIPROPILENO E TELA DE POLIESTER DE 19CM	UN	UTIL BAZAR	64	6,55	419,20
34	3871 - TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR 2 LITROS	UN	NADIR	60	38,00	2.280,00
35	3872 - TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR 3 LITROS	UN	NADIR	70	49,87	3.490,90
36	3790 - DEPOSITO PLASTICO PARA COMIDA COM TAMPA 2 LTS	UN	PLASMONT	170	5,30	901,00
37	3813 - FRIGIDEIRA DE ALUMINIO Nº14 S/ TAMPA	UN	BALDUINO	30	9,55	286,50
38	3814 - FRIGIDEIRA DE ALUMINIO Nº16 S/ TAMPA	UN	BALDUINO	34	10,90	370,60
39	3815 - FRIGIDEIRA DE ALUMINIO Nº24 EM ALUMINIO POLIDOS S/ TAMPA	UN	BALDUINO	39	15,50	604,50
40	3816 - FRIGIDEIRA DE ALUMINIO Nº28 C/ TAMPA	UN	BALDUINO	30	26,80	804,00
41	3785 - CUSCUZEIRA MEDIA N 18 EM ALUMINIO POLIDO	UN	PANEMAX	34	23,70	805,80
42	3786 - CUSCUZEIRA Nº 22 EM ALUMINIO POLIDO	UN	BALDUINO	30	35,90	1.077,00
43	3787 - CUSCUZEIRA Nº 30 EM ALUMINIO POLIDO	UN	BALDUINO	44	64,50	2.838,00
54	3732 - BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 20 LTS	UN	PLASMONT	23	10,45	240,35
55	3736 - BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 50 LTS	UN	MERCONPLAS	16	37,88	606,08
56	3738 - BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 20 LTS COM HASTE DE TRANSPORTE	UN	POLYUTIL	85	12,00	1.020,00
57	3746 - BULE DE ALUMINIO 3L	UN	BALDUINO	11	52,00	572,00
58	3750 - CACAROLA Nº 32 DE ALUMINIO POLIDO	UN	BALDUINO	8	75,00	600,00
59	3751 - CACAROLA Nº 40 DE ALUMINIO POLIDO	UN	BALDUINO	8	143,20	1.145,60
60	3753 - CALDEIRAO DE ALUMINIO Nº 38 POLIDO	UN	BALDUINO	12	124,80	1.497,60
61	3754 - CALDEIRAO DE ALUMINIO Nº 43 POLIDO	UN	BALDUINO	7	187,00	1.309,00
62	3761 - CAMBURAO DE ALUMINIO Nº 43 POLIDO	UN	BALDUINO	11	187,00	2.057,00
68	3796 - ESCORREDOR PARA ARROZ DE ALUMINIO Nº 50	UN	BALDUINO	12	67,50	810,00
69	3800 - ESCUMADEIRA DE ALUMINIO Nº10	UN	BALDUINO	9	9,75	87,75
70	3799 - ESCUMADEIRA INOX 28CM PEQUENA	UN	UTIL BAZAR	8	12,90	103,20
74	3859 - SALEIRO PLASTICO DE PAREDE	UN	PLASMONT	19	3,00	57,00
80	3733 - BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 09 LTS	UN	POLYUTIL	10	6,00	60,00
81	3731 - BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 15 LTS	UN	POLYUTIL	10	9,65	96,50
83	3735 - BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 3,5 LTS	UN	PLASMONT	20	4,10	82,00
86	3741 - BANDEJA PLASTICA 47 CM	UN	MILPLASTIC	20	14,00	280,00

87	3740 - BANDEJA PLASTICA DIM 480X320X25MM	UN	POLYUTIL	10	15,60	156,00
90	3747 - CACAROLA DE ALUMINIO 9,8L	UN	BALDUINO	4	46,95	187,80
92	3756 - CALDEIRAO DE ALUMINIO Nº 22 POLIDO	UN	BALDUINO	3	43,80	131,40
93	3757 - CALDEIRAO DE ALUMINIO Nº 30 POLIDO	UN	BALDUINO	4	75,50	302,00
95	2739 - CESTO PARA LIXO DE PLASTICO TELADO SEM TAMPA 10L	UN	POLYUTIL	30	4,80	144,00
96	3769 - COADOR P/ SUCO PLASTICO	UN	UTIL BAZAR	20	5,50	110,00
101	3788 - DEPOSITO PLASTICO PARA SABAO	UN	PLASMONT	4	4,25	17,00
107	3810 - FORMA DE BOLO REDONDA EM ALUMINIO POLIDO Nº24	UN	PANEMAX	4	16,50	66,00
108	3824 - JARRA DE PLASTICO C/ TAMPA FILTRA GELO DIM. 238X194X282 M - VOLUME TOTAL 4 LITROS	UN	PLASMONT	10	12,35	123,50
109	3825 - JARRA DE PLASTICO P/ SUCO DE 2 LITROS	UN	PLASMONT	10	7,00	70,00
TOTAL						53.108,28

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Integra o presente Registro de Preços o **Município de Caicó/RN**, como órgão gerenciador.

3.2. - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

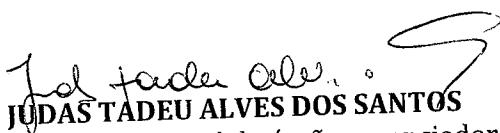
7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

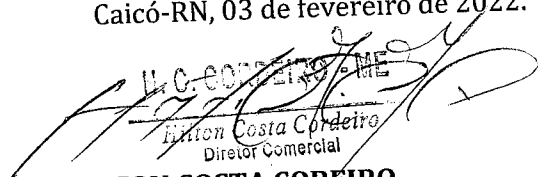
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caicó-RN, 03 de fevereiro de 2022.


JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Representante legal do órgão gerenciador


HILTON COSTA COREIRO
Representante legal do fornecedor registrado